



DECRETO N° 0154/2023. ALHANDRA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado da Paraíba e demais regiões do Brasil no “**MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ**”-encabeçado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, e de associações municipalistas da região Nordeste

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é alertar o Governo Federal quanto à queda dos repasses financeiros e os prejuízos financeiros causados aos diversos municípios brasileiros.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Determinado ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 30 de agosto do corrente ano de 2023.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana e demais serviços de saúde e Secretaria de Educação), as demais Secretarias funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das respectivas pastas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 29 de agosto de 2023.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0154/2023. ALHANDRA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado da Paraíba e demais regiões do Brasil no “**MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ**” encabeçado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, e de associações municipalistas da região Nordeste

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é alertar o Governo Federal quanto à queda dos repasses financeiros e os prejuízos financeiros causados aos diversos municípios brasileiros.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Determinado ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 30 de agosto do corrente ano de 2023.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana, demais serviços de saúde e Secretaria de Educação) as demais Secretarias funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das respectivas Pastas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 29 de agosto de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5D604EE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/08/2023. Edição 3439
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>